
**EXCELENTÍSSIMO JUIZO DA MM. 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
BUTANTÃ DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Ref: processo 0004728-77.2021.8.26.0704
Cumpr fls 454

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RECANTO DA LAGOINHA (SARELA), no cumprimento de sentença contra PAULO KIKUO YUKIMITSU e MARIA TEREZINHA CASSI PEREIRA YUKIMITSU, em cumprimento a decisão de fls.454, junta a planilha atualizada do débito (R\$211.140,60).

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 1 de junho de 2026

LUCAS VINICIUS CLARO DA SILVA
OAB/SP 347.885

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS

fls. 466
Página: 1
Data: 01/06/2026

5610-CS PLANILHA DEBITO PAULO KIKUO E TEREZINHA

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente

De 08/07/2021 a 01/06/2026 p/ TJSP

Correção Integral no 1º mês e Correção Integral no último mês

TJSP = ORTN / OTN / IPCIBGE / INPC / IPC-r / INPC

Obs.: Não foi aplicada correção monetária após 31/03/2026, pois o índice

TJSP não está atualizado até a data final do cálculo.

Forma dos Juros:

De 08/07/2021 a 01/06/2026 juros Moratórios de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Multa 523cpc de 10,00 % sobre o valor corrigido

Honorários Sent + 523cpc de 20,00 % sobre o valor corrigido

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
08/07/2021	CUSTAS	R\$ 52,00	30,923296	R\$ 68,08	R\$ 40,03	R\$ 108,11
08/07/2021	CUSTAS	R\$ 498,97	30,923296	R\$ 653,27	R\$ 384,12	R\$ 1.037,39
08/12/2021	CUSTAS	R\$ 52,00	24,446396	R\$ 64,71	R\$ 34,82	R\$ 99,53
25/02/2022	CUSTAS	R\$ 96,00	22,722282	R\$ 117,81	R\$ 60,36	R\$ 178,17
25/02/2022	CUSTAS	R\$ 96,00	22,722282	R\$ 117,81	R\$ 60,36	R\$ 178,17
12/04/2022	CUSTAS	R\$ 64,61	19,464369	R\$ 77,19	R\$ 38,34	R\$ 115,53
09/06/2022	CUSTAS	R\$ 320,22	17,705055	R\$ 376,92	R\$ 180,04	R\$ 556,96
06/07/2022	CUSTAS	R\$ 319,70	16,979780	R\$ 373,98	R\$ 175,27	R\$ 549,25
28/09/2023	CUSTAS	R\$ 31,35	11,866334	R\$ 35,07	R\$ 11,27	R\$ 46,34
28/03/2024	CUSTAS	R\$ 353,60	9,373696	R\$ 386,75	R\$ 101,07	R\$ 487,82
28/03/2024	CUSTAS	R\$ 106,08	9,373696	R\$ 116,02	R\$ 30,32	R\$ 146,34
25/07/2024	CUSTAS	R\$ 32,75	7,995841	R\$ 35,37	R\$ 7,86	R\$ 43,23
10/05/2026	DEBITOS PARCELAS MENSAIS	R\$ 158.235,75	0,000000	R\$ 158.235,75	R\$ 1.160,40	R\$ 159.396,15
*** Totais:		R\$ 160.259,03		R\$ 160.658,73	R\$ 2.284,26	R\$ 162.942,99
Multa 523cpc (BC = 160.658,73):						R\$ 16.065,88
Honorários Sent + 523cpc (BC = 160.658,73):						R\$ 32.131,73
Total:						R\$ 211.140,60

Número de Parcelas: 13

PROC 1004598-70.2021.8.26.0704

CS 0004728-77.2021.8.26.0704

SENTENÇA (FLS.94/95): "Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para condenar os réus a pagar à parte autora as taxa condominiais vencidas e vincendas, na forma do cálculo 11. O referido montante deverá ser atualizado monetariamente pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde o vencimento de cada prestação. Em razão de sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma prevista no artigo 85, §2º do Código de Processo Civil."

DECISÃO FLS.13 ITEM 3: "3. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento."